



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 803.500,58 (OITOCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 161/2026

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre alteração da meta financeira do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 803.500,58 (oitocentos e três mil e quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme mensagem encaminhada pelo Executivo, os recursos são oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, vinculados às fontes de recurso específicas 2.621.0000.603 e 2.621.0000.000, provenientes das contas bancárias nº 46736-7 e nº 17944-9.

Os valores serão utilizados para custear repasses ao Consórcio de Saúde – PAICI, referentes ao exercício de 2024, bem como para aquisição de materiais de consumo, manutenção predial, aquisição de passagens aéreas e compra de insumos necessários ao funcionamento da Vigilância Epidemiológica.

II – Justificativa





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O presente Projeto de Lei possui relevante interesse público, considerando que os recursos serão destinados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Vigilância Epidemiológica e dos serviços consorciados de saúde.

A proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, permitindo a adequada manutenção das atividades administrativas e operacionais da saúde pública municipal, além de garantir o cumprimento de obrigações junto ao Consórcio de Saúde – PAICI.

A aquisição de materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao funcionamento da Vigilância Epidemiológica é fundamental para a prevenção, monitoramento e controle de doenças, contribuindo diretamente para a proteção da saúde coletiva.

Destaca-se ainda que a abertura do crédito adicional especial encontra respaldo legal nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Dessa forma, verifica-se que a matéria atende ao interesse público e fortalece as ações e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde.

III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária, por entender que a proposição atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Fabio Brito (REPU) Membro
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88C0-9DD5-692E-7075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 19/05/2026 08:44:05 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO DA SILVA BRITO (CPF 868.XXX.XXX-53) em 19/05/2026 09:16:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 19/05/2026 09:24:26 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/88C0-9DD5-692E-7075>